



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica

ERRATA

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2025.

ERRATA Nº 03**Processo SEI nº 3040.01.0011427/2025-20****CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE INTERESSADOS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira. Vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, registrada no CNPJ/MF sob n.º 19.198.118/0001-02, com sede na Av. Raja Gabaglia nº 1626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte - MG, criada pela Lei Estadual nº 6.704, de 28/11/1975, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a constituição do Cadastro Público de Pessoas Físicas Habilitadas a participar do Projeto de Implantação de Sistemas de Energia Fotovoltaica aos beneficiários, como parte do PROGRAMA DE RESPOSTA A ENCHENTES E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRODUTIVA DAS MARGENS DO RIO DOCE - Ações para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão – anexo 18, a ser implantado no Estado de Minas Gerais no período de 2025-2030, nos termos e nas condições da legislação vigente.

ONDE SE LÊ:

Item	Indicador	Documentos Comprobatórios	Pontos
OBRIGATÓRIOS - 120 pontos			
1	Propriedade rural localizada total ou parcialmente na área de abrangência definida pelo Anexo 18 (mancha de inundação + 100 m).	Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater-MG, a partir de informações da CEMIG	20
2	Deter imóvel com Cadastro Ambiental Rural - CAR	Recibo do Cadastro Ambiental Rural - CAR	20
3	Propriedade com consumo de energia seja superior à tarifa mínima	Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater-MG, a partir de informações da CEMIG	20
4	Possua em sua casa/propriedade padrão de energia elétrica	Cópia do último comprovante de pagamento de energia elétrica	20
5	Não possua em sua casa/propriedade sistema fotovoltaico instalado	Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater-MG, a partir de informações da CEMIG	20
6	Não possua sistema instalado, nem em processo de instalação	Termo de inscrição – Anexo III	20
CLASSIFICATÓRIOS - 80 pontos			
7	Casa/propriedade com consumo de energia elétrica até 7,5 kw/mês	Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater MG, a partir de informações da CEMIG	15
8	Proximidade da propriedade à calha principal do Rio Doce, tendo por referência o padrão da CEMIG;	Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater MG, a partir	15

		de informações da CEMIG	
9	Possuir Cadastro de Agricultura Familiar - CAF	Extrato do CAF ativo	15
10	Participe de alguma organização social no meio rural e/ou cooperativa do setor agropecuário	Cópia de ata de associação, CMDRS, Declaração da Diretoria da entidade.	15
11	Possua na residência pessoa com deficiência e/ou idoso.	Apresentação de laudo médico vigente e comprovação da idade quando referenciar a idoso	10
12	Participar de programas sociais vinculados ao seguimento agropecuário: PNAE, PAA e Feiras Livres	Apresentação de documento comprobatório (declaração CMDRS, Declaração Prefeitura Municipal, documento fiscal de venda e/ou de entrega, documento de participação nos programas)	10

8.2. A documentação comprobatória requerida em 8.1 obrigatoriamente deve pertencer ao/à beneficiário/a, não sendo admitido documentação em nome de terceiros, sob qualquer grau de parentesco.

8.3. Os itens de comprovação 1, 3, 5, 7 e 8 de 8.1 trata-se de relatório, enviado pela CEMIG à Coordenação do Projeto na Emater-MG, não sendo necessária para preenchimento e comprovação pelo/a beneficiário/a e/ou equipe local.

8.4. Após somadas as pontuações que segue a frente dos critérios acima descritos, o/as beneficiários/as que possuírem maior pontuação seguirão para classificação e respeitará o número de vagas disponíveis por projeto.

8.4.1. Os/As beneficiários/as que ficarem como excedentes, em um determinado mês, comporão uma lista de espera para substituição (em caso de desistência) ou para ingresso na seleção dos meses subsequentes.

8.4.2. “Casos omissos ou excepcionais serão avaliados por equipe técnica designada pela Emater-MG.”

LEIA -SE:

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

8.1. Poderão se inscrever nesse edital os beneficiários/as que atendam, comprovadamente, aos critérios obrigatórios definidos e apresentados na tabela abaixo, e inscritos pela equipe local da Emater MG. Da mesma forma os/as beneficiários/as inscritos serão submetidos também a critérios classificatórios, igualmente definidos e apresentados na tabela abaixo.

Item	Indicador	Documentos Comprobatórios	Pontos
OBRIGATÓRIOS - 120 pontos			
1	Propriedade rural localizada total ou parcialmente na área de abrangência definida pelo Anexo 18 (mancha de inundação + 100 m).	<u>Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater MG</u>	20
2	Deter imóvel com Cadastro Ambiental Rural - CAR	Recibo do Cadastro Ambiental Rural - CAR	20
3	Propriedade com consumo de energia seja superior à tarifa mínima	<u>Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater MG</u>	20
4	Possua em sua casa/propriedade padrão de energia elétrica	<u>Cópia da última fatura da distribuidora de energia elétrica</u>	20
5	Não possua em sua casa/propriedade sistema fotovoltaico instalado	<u>Termo de inscrição – Anexo III</u>	20
6	Não possua <u>sistema em processo de instalação</u>	Termo de inscrição – Anexo III	20
CLASSIFICATÓRIOS - 80 pontos			
7	Possuir Cadastro de Agricultura Familiar - CAF	Extrato do CAF ativo	20

8	Casa/propriedade com consumo de energia elétrica até 7,5 kWh	<u>Informação que está disponível pela equipe técnica designada pela Emater MG</u>	15
9	Participe de alguma organização social no meio rural e/ou cooperativa do setor agropecuário	Cópia de ata de associação, CMDRS, Declaração da Diretoria da entidade.	15
10	Possua na residência pessoa com deficiência e/ou idoso.	<u>Apresentação de laudo médico vigente e comprovação da idade quando referenciar ao idoso, ambos com Declaração do Serviço de Assistência Social do município quanto à residência da pessoa, exceto quando esse for o proponente (O CAF ou CAD único também servem para a comprovação de residência do idoso na Unidade Familiar de Produção Agropecuária - UFPA).</u>	15
11	<u>Participar das políticas públicas PNAE, PAA e/ou Feiras Livres, voltadas para comercialização no segmento da agricultura familiar:</u>	Apresentação de documento comprobatório (declaração CMDRS, Declaração Prefeitura Municipal, documento fiscal de venda e/ou de entrega, documento de participação nos programas)	15

8.2. A documentação comprobatória requerida no quadro 8.1 obrigatoriamente deve pertencer ao/à proponente, ou a pessoa com parentesco residente na propriedade/residência, mediante comprovação documental.

8.3 Como critério de desempate, caso o número de beneficiários/as previsto para o mês não seja suficiente para atender os classificados, será realizado pela proximidade da propriedade à calha principal do Rio Doce, tendo por referência o padrão da CEMIG. Essa informação está disponível pela equipe técnica designada pela Emater MG, a partir de informações da CEMIG.

8.4. Os itens de comprovação 1, 3 e 8 de 8.1 tratam-se de informações processadas pela Coordenação do Projeto na Emater-MG, não sendo necessária para preenchimento e comprovação pelo/a proponente e/ou equipe local.

8.5. No item 4 não é necessário apresentar quitação da fatura da distribuidora de energia elétrica do/a proponente, para efeitos comprobatórios dessa Chamada. Contudo, cabe salientar que o sistema de energia fotovoltaica não será instalado caso o/a beneficiário/a estiver inadimplente com a empresa distribuidora da energia.

8.6. Após somadas as pontuações que segue a frente dos critérios acima descritos, os/as proponentes que possuírem maior pontuação seguirão para classificação e respeitará o número de vagas disponíveis por projeto.

8.6.1. Os/As proponentes que ficarem como excedentes, em um determinado mês, comporão uma lista de espera para substituição (em caso de desistência) ou para ingresso na seleção dos meses subsequentes.

8.6.2. “Casos omissos ou excepcionais serão avaliados por equipe técnica designada pela Emater-MG.”

OTÁVIO MARTINS MAIA

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER MG



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Martins Maia, Diretor Presidente**, em 18/12/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129815167** e o código CRC **88BB3D6E**.

Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Av. Raja Gabaglia, 1626 - Bairro Gutierrez - CEP 30.441-194 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3040.01.0011427/2025-20

SEI nº 129815167